

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2016

Autoriza o Executivo Municipal conceder Auxílio Financeiro aos Estudantes de Selbach e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio aos estudantes que estudam em estabelecimentos de ensino localizados exclusivamente fora do Município, colaborando financeiramente com o transporte dos mesmos.

§ 1.º – Serão beneficiados por esta Lei os estudantes devidamente cadastrados junto a Associação dos Estudantes de Selbach – AESEL, e que estejam comprovadamente matriculados em instituição de Ensino Superior, Técnico e Ensino Fundamental ou Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§ 2.º – O estudante deverá comprovar semestralmente junto a AESEL o vínculo com a Instituição de ensino.

Art. 2º. O auxílio aos estudantes deverá pressupor uma contrapartida dos mesmos, através da prestação de serviços à comunidade, mediante plano de trabalho conjunto com a Administração, preferentemente nas áreas de ação social, turismo, educação, saúde e/ou nos eventos oficiais realizados pelo Município.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a firmar convênio com a AESEL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 04.928.223/0001-74, visando a implementação do repasse de recursos para o transporte dos estudantes e da contraprestação de serviços.

Parágrafo Único: A AESEL, em assembléia, deverá elaborar o plano de trabalho, critérios e escalonamento dos auxílios, bem como, mensalmente, fornecer a relação de todos os beneficiados abrangidos pela presente Lei.

Art. 4º. O Município repassará a conta bancária da Associação dos Estudantes de Selbach – AESEL o montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que serão repassados nos meses junho a novembro de 2016, sendo que os recursos correrão a conta das seguintes rubricas orçamentárias:

04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02 – Coordenadoria de Educação
12363000492.042 – Auxílio Transp. Escolar para Alunos Escolas Técnicas
33901800.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes (146)
12364000502.044 – Auxílio Transporte Escolar para Universitários
33901800.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes (147)

Art. 5º. A Associação conveniada deverá proceder, ao final do repasse, a prestação de contas dos recursos recebidos para o fim descrito no art. 1º, devendo o relatório conter: cópia do extrato bancário da conta corrente, a relação discriminada dos estudantes que receberam o auxílio, o valor recebido, a data do pagamento e o comprovante da matrícula do aluno na instituição de ensino.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de maio de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 06.05.2016

Marli Terezinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2016
DE 06 DE MAIO DE 2016**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Autoriza o Executivo Municipal conceder Auxílio Financeiro aos Estudantes de Selbach e, dá outras providências.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso IV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 035/2016 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Trata-se de projeto que autoriza a efetivação de ações voltadas ao incremento de recursos, no desenvolvimento educacional de jovens e adultos que possuam domicílio no Município de Selbach, objetivando ampliar o acesso e a permanência de jovens em cursos profissionalizantes e de nível superior, além das pessoas que não possuem idade escolar e oportunidade. O desemprego e a falta de perspectiva profissional são elementos potencializadores das questões sociais sofridas pelos jovens.

Como é do conhecimento dos senhores vereadores o Município de Selbach carece de Instituições Especializadas para o desenvolvimento do ensino na esfera de Técnico, Superior e EJA, necessitando os estudantes deslocarem-se a outros Municípios para que possam prosseguir seus estudos. Devemos considerar que a garantia de educação qualificada é uma importante ferramenta como medida preventiva ao atual quadro de exclusão social e violência atribuídas aos jovens e, que a educação de jovens e adultos está tendo uma preocupação maior atualmente.

Para tanto, nada mais justo que o Município venha auxiliar os estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino localizados fora do Município de Selbach, nas despesas com deslocamento até o local de estudo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
ROQUE LUIS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**